

DESPACHO DO DIRETOR RELATOR

Em 05 de agosto de 2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 11/03

Objetivo do Inquérito: "Inquérito instaurado no âmbito do Banco Central do Brasil, visando apurar eventuais irregularidades ocorridas na gestão dos Fundos FIF PACTUAL HEDGE e FIF PACTUAL HIGH YIEL administrados pelo BANCO PACTUAL S/A, relacionados à realização de operações day-trade e operações combinadas nos mercados futuros e de opções com intuito de gerar resultados deliberados para os fundos, fatos esses ocorridos no exercício de 1999 (a competência para a apuração desses fatos foi transferida para a CVM nos termos do art. 4º da Lei nº 10.303/01)."

Assunto: Prorrogação de prazo de vista e de aditamento às defesas.

Indiciados	Advogados
BANCO PACTUAL S/A	Dr. Francisco Antunes Maciel Müssnich e outros
ANDRE SANTOS ESTEVES	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros
GILBERTO SAYÃO DA SILVA	Dra. Ariádna Bohomoletz Gaal e outros

DESPACHO

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo para aditamento às defesas, protocolado pelo BANCO PACTUAL S/A, indiciado nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº 11/03, concedo a prorrogação, conforme solicitado, até 31/08/2004, extensiva a todos os indiciados.

WLADIMIR CASTELO BRANCO CASTRO

Diretor-Relator